



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2025

A Estratégia 16.10 do Objetivo 16 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Ampliar a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do CNPq e as agências de fomento à pós-graduação e pesquisa dos entes federados subnacionais.”

JUSTIFICATIVA

A pós-graduação brasileira depende da coordenação Capes-CNPq e das agências subnacionais para evitar sobreposições e lacunas. A articulação amplia escala, complementaridade de fomento (formação e pesquisa) e eficiência do gasto, com critérios claros de mérito e impacto.

Apresentação: 27/10/2025 18:13:29.470 - PL261424
ESB 599/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

